



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Revoga os § 2º e § 3º do artigo 8º do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020 que “Reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá”.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente do município para legislar sobre matérias de saúde pública, observados os limites e condições estabelecidas na legislação estadual e federal;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os § 2º e § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 54, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração